



DECRETO NÚMERO 6436 DE 15 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a criação e localização do Centro de Educação Infantil Integral do bairro Centro de Ubatuba, de acordo com a meta constante da Lei Municipal nº 3.933/16.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando que a Secretaria de Educação vem aprofundando a concepção de Educação Integral;

Considerando que tal Secretaria, vem, gradativamente, ampliando a oferta de Ensino em Tempo Integral nas escolas da rede própria de Ensino da Educação Básica;

Considerando a meta “6” da Lei 3.933/16 que instituiu o Plano Municipal de Educação para o decênio 2014-2024:

“**Meta 6:** oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.”

Considerando a necessidade de normatizar a oferta de atividades de contra turno como uma política educacional de responsabilidade do poder público municipal;

Considerando a análise da oferta de atividades de contra turno registrada no sistema de dados que comporão o Censo Educacional para o ano de 2017;

Considerando a locação do imóvel situado na Rua Liberdade, 620 – Centro, a fim de ampliar a oferta de espaços para as práticas esportivas dos nossos alunos;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro de Educação Infantil Integral do bairro Centro, localizado na Rua Liberdade, nº 620 – bairro do Centro.

Art. 2º O referido CEI atenderá os alunos da rede pública municipal de ensino, da Educação Básica para as Atividades Complementares de Contra Turno, oferecendo programação em consonância com os Planos Pedagógicos das Unidades Educacionais de rede.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 15 de julho de 2016.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SME/gas